



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0007-2023

**Altera dispositivos da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaratinguetá.**

PROCESSO Nº 2421-2023

Art. 1º. O art. 123, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002 – Regimento Interno da Câmara, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 123 Durante os períodos de recesso legislativo, a convocação extraordinária da Câmara somente será feita por iniciativa do Prefeito ou a pedido subscrito por dois terços dos membros da Câmara.

§ 1º A convocação de Sessões Extraordinárias será motivada pela necessidade urgente de se deliberar sobre matéria de interesse público relevante, assim considerada aquela cujo adiamento torne inútil a deliberação ou resulte em grave prejuízo à coletividade.

§ 2º Em qualquer caso, a convocação será solicitada ao Presidente da Câmara com, pelo menos, dois dias de antecedência da data de instalação da Sessão Legislativa Extraordinária.

§ 3º Durante a Sessão Legislativa Extraordinária, a Câmara deliberará, exclusivamente, sobre a matéria para a qual foi convocada.”

Art. 2º O §1º do artigo 154 da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 154 ...

§ 1º As demais assinaturas que seguirem a primeira são consideradas como coautoria.

.....”

Art. 3º Acrescenta-se ao artigo 168 da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002, o seguinte inciso VI:

“Art. 168 ...

.....

VI – de todos vereadores de uma Legislatura.

Art. 4º O 2º do artigo 171 da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 171 ...

.....

§ 2º Será de exclusiva competência da Mesa a apresentação dos projetos de decreto-legislativo a que se referem os incisos II, III, IV e IX, do parágrafo anterior. Os demais poderão ser de iniciativa da Mesa, das Comissões, dos Vereadores e de todos vereadores de uma Legislatura.”

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho  
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br  
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100350034003500310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Art. 5º O 3º do artigo 172 da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 171 ...

.....

§ 3º Respeitado o disposto no parágrafo anterior, a iniciativa dos projetos de resolução, poderá ser da Mesa, das Comissões, dos Vereadores e de todos os vereadores de uma Legislatura, conforme dispõe o presente Regimento.”

Art. 6º O *caput* do artigo 175 da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 175 Requerimento é todo pedido verbal ou escrito, feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre qualquer assunto, por Vereador, Comissão ou todos os vereadores de uma Legislatura.”

Art. 7º O parágrafo único, do art. 175, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002, alterado pela Resolução nº 658, de 14 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 175 ...

Parágrafo único - O Vereador somente poderá apresentar um requerimento, por escrito, em cada Sessão Ordinária, excluídos os de inclusão na Ordem do Dia, Inserção nos Anais da Câmara, manifestação de apoio, protesto ou pesar e os de convite a terceiros para proferirem palestras, conferências ou explanações sobre assuntos diversos.”

Art. 8º Os parágrafos 2º, 5º e 8º, do artigo 181, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Artigo 181 ...

.....

§ 2º Os requerimentos versando sobre os assuntos contidos nos incisos VII e IX, deste artigo, terão sua leitura restrita ao seu número, a sua ementa, data e nome de seu autor, podendo o autor solicitar a leitura da íntegra do texto do requerimento.

.....

§ 5º Os requerimentos versando sobre os assuntos contidos nos incisos, I, XI, XII e XIII, deste artigo, deverão ser redigidos, no máximo, em três laudas e aqueles versando sobre os assuntos contidos nos incisos VII e IX do mesmo artigo, deverão ser redigidos, no máximo, em cinco laudas.

.....

§ 8º Sempre que houver mais de um requerimento sobre o mesmo assunto, na mesma sessão, a Mesa receberá apenas aquele protocolado em primeiro lugar, encaminhando-se à discussão e votação pelo Plenário prejudicados os demais, excluídos dessa regra os requerimentos versando sobre os assuntos contidos nos incisos VII e IX.”





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ



Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, novembro de 2023.

**MARCELO “DA SANTA CASA”  
Vereador**

**FABRÍCIO DIAS JUNIOR  
“Fabrício da Aeronáutica”  
Vereador**

Protocolo Nº 2526-2023  
21/11/2023

Departamento Legislativo – MS/FA/gm.

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho  
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010

 [www.camaraguaratingueta.sp.gov.br](http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br)  
[camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br](mailto:camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br)





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

## JUSTIFICATIVA

**Projeto de Resolução nº 0007-2023**  
**Processo nº 2421-2023**

**Senhor Presidente,**  
**Nobres Senhores Vereadores:**

A presente propositura que temos a grata satisfação de submeter à criteriosa apreciação do Douto Plenário, tem por objetivo alterar dispositivos da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaratinguetá.

Tais mudanças são necessárias para adequar o Regimento Interno às novas realidades da Câmara, aumentar o rigor para convocação de Sessões Extraordinárias, bem como corrigir dispositivos desatualizados.

Ante o exposto, se espera a aprovação do presente Projeto, para o que pretendemos contar com apoio unânime de Vossas Excelências.

Recinto do Plenário “Vereador João Mod”, novembro de 2023.

**MARCELO “DA SANTA CASA”**  
**Vereador**

**FABRÍCIO DIAS JUNIOR**  
**“Fabrício da Aeronáutica”**  
**Vereador**

Departamento Legislativo – MS/FA/gm.

 (12) 3123-2400

 Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho  
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010

 [www.camaraguaratingueta.sp.gov.br](http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br)  
[camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br](mailto:camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br)

